



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA  
PROCESSO Nº 201300005010139/2013.



1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 22/2013, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA, EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA CLASSE A LOCADORA DE VEÍCULOS – COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA.

O CONSÓRCIO **RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA EM LIQUIDAÇÃO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CGC nº. 01.557.131/0001-37, em funcionamento na Rua 5, n. 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, PROLIQUIDAÇÃO, Setor Oeste, nesta Capital, CEP 74.115-060, neste ato representado pelo Presidente da Promotoria de Liquidações – PROLIQUIDAÇÃO e seu Liquidante, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, Advogado, CPF 158.627.551-87 e RG 646525 – SSP GO, residente nesta Capital, na Av. T-15, Quadra 152, Lote 7E, Apto. 901, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a **EMPRESA COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA** (CLASSE A LOCADORA DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS), inscrita no CNPJ N.º 04.957.415/0001-09, em funcionamento à Rua 32, n.º 762, Qd. A-26, Lit. 06, sala 01, Setor Jardim Goiás, nesta capital, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **LUIZ HENRIQUE MARTINHON STIVAL**, brasileiro, solteiro, motorista, portador CPF n.º 011.051.561-76 e R.G 4.300.861, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. São Jorge, S/N, Qd. 10, Lt. 10, Bairro São Judas Tadeu, nesta capital, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária de da Eleição da nova Diretoria e nos termos de seu Contrato Social, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado como de fato avençado têm, o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, resultante do processo n.º 201300005010139, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores introduzidas, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes

**Cláusula Primeira.** Fica alterada a cláusula 3ª (terceira), passando a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA



**Cláusula Terceira.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de Setembro de 2014 e encerrando em 09 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse das partes mediante aditivos, observados os limites da Lei n.º 8.666/1993.

**Cláusula Segunda.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os devidos e legais efeitos, o qual, assim, como o instrumento principal, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete do Presidente da Promotoria de Liquidação, aos 02 (dois) de Setembro de 2014.

CONTRATANTES:

**JAILTON PAULO NAVES**  
Presidente da Proliquidação  
Liquidante - CONTRATANTE

CONTRATADA:

**LUIZ HENRIQUE MARTINHON STIVAL**  
Cooperativa União do Brasil Ltda  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

CPF nº 508 006 203 00

2.

CPF nº 025574522-20

**Odilon Jorge das Neves**  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 12.139